



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

---

**AUTÓGRAFO DE LE N. 004/2011  
DE 11 DE MARÇO DE 2011.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 004/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 004/2011 QUE “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências**”.  
PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMILGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor total de R\$3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais), em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$333,00(trezentos e trinta e três reais) por mês, durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2011.

André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente

José Ferreira de Matos  
1º secretário